



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 ATA DA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
2 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
3 FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE
4 2019.

5 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezenove,
6 realizou-se, na sala das sessões dos Órgãos Colegiados, a setingentésima décima sexta
7 sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de
8 Mato Grosso que, após convocação prévia, contou com a presença do Presidente em
9 exercício Evandro Aparecido Soares da Silva e dos conselheiros: Bruno Moreira Carneiro,
10 Carlos César Breda, Carlos Alberto S. Gondim, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Clarianna M.
11 Baicere Silva, Delarim Martins Gomes, substituindo a Lisiane Pereira de Jesus, Douglas
12 Guilherme M. Mendes, Eber Luis Capistrano Martins, Eliana Beatriz N. Rondon, Flávio
13 Vilas-Boas Trovão, Gerson Rodrigues da Silva, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz,
14 Javier Eduardo Lopez, João Paulo Rocha de Miranda, José Roberto Temponi de Oliveira,
15 Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Kledir Anderson Hofstaett Spohr, Leila Cristina
16 Oliveira Silva, Marcelino Alves Rosa de Páscoa, Marcelo Antonio Theodoro, Marcos
17 Macedo Caron, Marcus Silva da Cruz, Mário Mateus Sugizaki, Mônica Aragona, Patricia
18 Silva Osório, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Sérgio Delgado, Ricardo Stefani, Pedro
19 Luiz Reis Crotti, Sérgio Roberto de Paulo, Soraia Lima Arabi, Thania Monteiro de
20 Arruda, em substituição a Fernando Tadeu de Miranda Borges, Tomires Campos Lopes,
21 Vitale Joanone Neto, Weyber Ferreira de Souza e Zenésio Finger; tendo como convidada
22 a Pró-Reitora Estudantil, Erivã Garcia Velasco e Domingos Salvio Sant'ana, Secretário de
23 Gestão de Pessoas com a justificativa de ausência dos conselheiros: Solange Maria
24 Bonaldo, Fernando Pedroni, Lisiane Pereira de Jesus, Ozerina Victor de Oliveira, Silane
25 Silva Caminha e Tereza Christina Mertens A. Veloso. Iniciando a sessão, o Presidente em
26 exercício Evandro Aparecido Soares da Silva cumprimentou os conselheiros e convidados
27 presentes e em seguida empossou os conselheiros: Douglas Guilherme Martins Mendes,
28 representante dos discentes do câmpus de Várzea Grande, com mandato de 01 ano; Javier
29 Eduardo López Díaz, representante da Faculdade de Comunicação e Artes; Paulo Sérgio
30 Delgado, representante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/câmpus de Cuiabá e
31 Paulo Afonso Rossignoli, representante da Faculdade de Nutrição, consubstanciando as
32 Resoluções CONSEPE nºs 01 a 04/2019. Prosseguindo, o Presidente em exercício colocou
33 em apreciação ata da setingentésima décima quinta sessão, que foi aprovada com 30 votos
34 favoráveis e 04 abstenções, com a correção apresentada pelo conselheiro Carlos Breda, no
35 tocante a porcentagem das cargas horárias dos cursos, constante na linha 447. A seguir, o
36 Presidente em exercício colocou a pauta em apreciação, sendo aprovada com a retirada
37 dos itens 03 e 07 (processo apreciados na Câmara de Graduação) e o pedido do
38 conselheiro Carlos Breda de inclusão de esclarecimento sobre a retirada dos dados dos
39 alunos do Sistema Acadêmico e a inclusão de solicitar ao CONSUNI informações sobre a
40 deliberação da política de alimentação, a pedido do conselheiro Sérgio de Paulo. O
41 Presidente em exercício solicitará os esclarecimentos à STI para a próxima reunião. O
42 conselheiro Marcus Cruz informou que não consta na pauta processos referentes a Câmara
43 de Pessoal Docente devido à falta de quórum para realização da reunião. Em informes, o
44 conselheiro João Paulo de Miranda informou que está em processo de redistribuição para a
45 Universidade dos Pampas. Seguindo, o conselheiro Carlos Gondim informou está
46 presidente da CPPD e manifestou as demandas da unidade e a proposta de automatizar os

Esse

S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 processos de progressão docente. Seguido, o conselheiro Marcus Cruz solicitou
48 informações sobre o motivo da não elaboração do PDI dentro do prazo e sobre a
49 deliberação da PROPG em alterar a data de matrícula dos alunos da pós-graduação sem a
50 aprovação deste conselho a quem compete aprovar o calendário. Seguindo, a professora
51 Janina Pedrotti, secretária da SECOM apresentou o relatório de gestão, 2016 – 2018,
52 como forma de prestar contas das ações desenvolvidas nesse período, a qual inicialmente,
53 disse que ao concluir os dois anos de gestão, a administração da UFMT presta contas com
54 a apresentação do relatório, que foi construído de forma participativa e dialógica com os
55 segmentos da comunidade universitária, buscando manter e fortalecer a função da
56 instituição de oferecer à população de mato grosso um ensino público superior de
57 qualidade, plural e inclusivo. A secretária Janaina destacou que o relatório de gestão
58 atende aos princípios da transparência e da publicidade no setor público, lei 12.527/2011,
59 para ciência da sociedade de como são aplicados os recursos públicos e salientou que o
60 relatório de gestão foi estruturado editorial e graficamente em três grandes eixos:
61 governança, que trata da gestão administrativa da instituição, buscando a modernização
62 tecnológica, a implantação de novos processos, o fortalecimento da área de planejamento,
63 a eficiência a racionalização de custos; o eixo da qualidade acadêmica que contempla o
64 ensino, pesquisa e extensão e o eixo pluralidade que apresenta as iniciativas que buscam
65 fazer da UFMT uma instituição de portas abertas a todos os cidadãos, independentemente
66 de sua condição social, raça, credo e identidade de gênero, atenta aos movimentos sociais
67 e em diálogo permanente com os diversos segmentos organizados da sociedade civil e
68 concluindo a professora Janaína disse que o relatório está disponível no site da UFMT
69 junto com os demais relatórios. O Presidente em exercício agradeceu a secretária da
70 SECOM a apresentação do relatório e agradeceu a presença. Seguindo, o conselheiro
71 Marcus Cruz solicitou informações porque o PDI não foi elaborado em 2018, tendo o
72 Presidente em exercício apresentado a Resolução CONSUNI N° 25, de 12 de dezembro de
73 2018, que prorrogou o prazo de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional por
74 seis meses. O conselheiro Marcus Cruz observou que sua unidade encaminhará via
75 processo, solicitação a este conselho de esclarecimentos. Continuando a pauta, o Processo
76 n° 23108.977/2018-10, requerente Douglas Guilherme Mendes que dispõe sobre recurso
77 de votação dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CONSEPE N° 63/2018, que regulamenta
78 a avaliação da aprendizagem, o qual foi solicitado vistas pela conselheira Fernanda
79 Trombetta Pedraça, foi retirado de pauta, considerando a ausência da relatora das vistas.
80 Prosseguindo, o conselheiro Guilherme Ribeiro Alves relatou o processo n°
81 23108.106950/2015-39, requerente Daniel da Silveira Guimarães, que dispõe sobre
82 solicitação da revogação da Decisão Consepe n° 32/2017, referente ao pedido, em grau de
83 recurso, de progressão funcional docente e considerou em seu voto que a aplicação da
84 decisão implica em reposição ao erário público. O relator também considerou que o
85 requerente foi redistribuído para a Universidade Federal de Goiás (Portaria MEC 1.164, de
86 07/06/2018) e acompanha a manifestação da CPPD, a qual recomenda julgar extinto o
87 processo por falta de objeto, já que a parte interessada se encontra lotado em outra IFES.
88 O conselheiro João Paulo de Miranda tem dúvidas quanto a perda do objeto devido a
89 mudança de lotação do interessado. O conselheiro Paulo Delgado também entende que
90 não há perda do objeto porque o professor está sujeito ao mesmo regime e carreira e
91 sugeriu debater a matéria neste conselho. O conselheiro Carlos Breda manifestou seu
92 entendimento que a atribuição do CONSEPE é ensino, pesquisa e extensão e essa matéria

Eric

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 trata de um assunto administrativo. O conselheiro Marcus Cruz ponderou que o estatuto
94 prevê que as normas de contratação e progressão é atribuição deste conselho. O
95 conselheiro Carlos Breda defendeu que o estatuto precisa ser reformulado. O conselheiro
96 João Paulo de Miranda manifestou sobre a matéria e considerou que o processo é confuso,
97 mas um erro anterior não pode gerar obrigação para o professor devolver recurso. Após
98 ampla discussão, o conselheiro Mário Mateus Sugizaki solicitou vistas ao processo.
99 Prosseguindo, o Presidente em exercício apresentou o processo nº 23108.012558/2019-53,
100 que dispõe sobre solicitação do Conselho Universitário de pedido de revisão da Resolução
101 CONSEPE Nº 41/2016, que trata de normas de acompanhamento das atividades
102 docentes, justificando que o pedido foi apresentado por diretores, devido às dificuldades
103 surgidas com a não homologação dos PIAs, que apresentaram registro de atividades acima
104 de 40 horas, conforme estabelece a resolução Consepe 41/2016. O conselheiro Marcus
105 Cruz sugeriu encaminhar a matéria à Câmara de Pessoal Docente para estudo e
106 apresentação de proposta. O conselheiro Zenésio Finger teceu considerações sobre a
107 matéria e ponderou sobre a necessidade de reformular a Resolução Consepe 158/2010
108 para que a atividade docente de fato seja registrada, sem ultrapassar às 40 horas. O
109 conselheiro Paulo Delgado concordou que a discussão da resolução 158/2010 precisa
110 avançar. O conselheiro Mário Mateus Sugizaki recordou que a aprovação da Resolução
111 CONSEPE 41/2016 foi aprovada para contemplar recomendação da Controladoria Geral
112 de União e após foi constituída comissão para rever a resolução de distribuição de
113 encargos acadêmicos, sendo realizada audiência pública e reuniões em todos os *campi* e
114 elaborada uma minuta de resolução e afirmou que a discussão da resolução 158/2010
115 necessita ser retomada neste conselho, ressaltando que alterar a Resolução Consepe nº
116 41/2016 não resolverá o problema. O conselheiro João Paulo de Miranda manifestou que a
117 comissão apresentou a minuta de resolução sobre a distribuição de encargos, no entanto
118 este pleno ao apreciá-la está fazendo alterações, que no seu entendimento, contrário à
119 lógica da minuta e considerou que tem muito professor que trabalha mais que as 40 horas.
120 O conselheiro Javier Eduardo Lopez observou que como chefe do departamento de
121 Comunicação, não homologou os PIAS dos docentes com encargos registrados acima das
122 40 horas, em atendimento a resolução Consepe nº 41/2016, disse que tem professor sendo
123 prejudicados por trabalhar mais de 40 horas e tem professor que registra 104 horas e
124 entende que as duas resoluções precisam ser revistas. Após ampla discussão, o conselheiro
125 Zenésio Finger solicitou vistas ao processo. Em continuidade, passou à discussão dos
126 seguintes processos apreciados na Câmara de Graduação: 1) Processo nº
127 23108.937167/2018-62, requerente Coordenação de Ensino de Graduação em
128 Farmácia/ICBS/CUA, dispõe sobre proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico do
129 Curso de Graduação em Farmácia; relator conselheiro Mario Mateus Sugizaki, destacou
130 que o projeto contempla 45 vagas anuais, regime acadêmico seriado semestral, com carga
131 horária de 4.288 horas e salienta que o curso apresenta demandas de recursos humanos,
132 equipamentos e infraestrutura física, tendo a SINFRA, PROPLAN e SGP manifestado
133 sobre a impossibilidade de atendimento das demandas, dessa forma o Colegiado de Curso
134 mantém o pedido de alteração do projeto pedagógico. O relator apresentou seu voto pelo
135 deferimento da solicitação de reestruturação curricular do curso de Farmácia/CUA.
136 Seguindo, o conselheiro Mário Sugizaki manifestou sobre os curso criados pelo REUNI e
137 considerou a necessidade de alteração do PPC, para atendimento das exigências emanadas
138 das diretrizes curriculares do MEC, salientando que o processo apresenta um quadro de

EJB

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 equivalência das disciplinas para os alunos. O conselheiro Carlos Ueslei considerou a
140 necessidade de professores para ministrar aulas para as duas turmas do curso. O
141 conselheiro Carlos Breda observou que o papel do CONSEPE é analisar a proposta do
142 projeto pedagógico, as necessidades de recursos humanos e infraestrutura é da gestão
143 administrativa. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação o relato e
144 voto do conselheiro Mário Mateus Sugizaki, favorável à aprovação do Projeto Pedagógico
145 do Curso de farmácia/CUA, sendo aprovado com 33 votos favoráveis, 01 voto contrário e
146 01 abstenção, consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 05/2019. Em seguida, o
147 Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva suspendeu a sessão,
148 retornando às treze horas e cinquenta minutos, com as seguintes presenças: Antonio
149 Benedito de Assunção, Bruno Moreira Carneiro, Carlos César Breda, Carlos Alberto S.
150 Gondim, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Clarianna M. Baicere Silva, Delarim Martins
151 Gomes, substituindo a Lisiane Pereira de Jesus, Douglas Guilherme M. Mendes, Eliana
152 Beatriz N. Rondon, Flávio Vilas-Boas Trovão, Gerson Rodrigues da Silva, Guilherme
153 Ribeiro Alves, Irene Kreutz, Javier Eduardo Lopez, João Paulo Rocha de Miranda, José
154 Roberto Temponi de Oliveira, Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Kledir Anderson
155 Hofstaett Spohr, Leila Cristina Oliveira Silva, Marcelino Alves Rosa de Páscoa, Marcelo
156 Antonio Theodoro, Marcos Macedo Caron, Marcus Silva da Cruz, Mário Mateus
157 Sugizaki, Mônica Aragona, Patricia Silva Osório, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Sérgio
158 Delgado, Ricardo Stefani, Pedro Luiz Reis Crotti, Sérgio Roberto de Paulo, Soraia Lima
159 Arabi, Thania Monteiro de Arruda, em substituição a Fernando Tadeu de Miranda Borges,
160 Tomires Campos Lopes, Victor Lemes Landeiro, substituindo a Ozerina Victor Oliveira,
161 Vitale Joanone Neto, Weyber Ferreira de Souza e Zenésio Finger. Inicialmente, o
162 Presidente em exercício registrou a presença do coordenador de ensino de pós-graduação,
163 Victor Lemes Landeiro, substituto a conselheira Ozerina Victor, o qual justificou a
164 necessidade alteração da data de matrícula dos alunos dos programas de pós-graduação
165 stricto sensu, defendendo que as matrículas precisam ter um fluxo contínuo e,
166 considerando a manifestação do conselheiro Marcus Cruz, sobre a atribuição deste
167 conselho de aprovar o calendário acadêmico, manifestou que fará a solicitação para
168 aprovação “ad referendum” da referida alteração. Seguindo, o conselheiro Kledir
169 Anderson H. Spohr relatou o Processo nº 23108.940423/2018-07, requerente Gerência de
170 Normas e Projetos Pedagógicos/PROEG, que dispõe sobre reestruturação curricular do
171 curso de Ciência da Computação/CUA, cujo projeto apresenta proposta de 45 ingressante
172 com turma única, funcionamento integral, no regime de crédito semestral e com base na
173 análise do processo recomenda a aprovação do pleito. O conselheiro Paulo Delgado
174 ressaltou que a proposta também apresenta necessidade de recursos humanos, técnicos e
175 docentes, equipamentos e infraestrutura e solicitou que a administração repense a
176 necessidade de investimentos nos cursos e tome uma posição a respeito. O conselheiro
177 Javier Lopez comentou a situação do curso de Comunicação Social, com três habilitações
178 e foi aprovado sem o atendimento das necessidades de recursos humanos e físicas,
179 acrescentando que a administração deveria pensar num plano de desenvolvimento
180 institucional, contemplando inclusive material de apoio didático/pedagógico, importante
181 para a implementação do projeto pedagógico. O conselheiro Mario Sugizaki ponderou que
182 cabe ao Consepe apreciar o projeto pedagógico em si e salientou a importância desse
183 momento na instituição, em que se está discutindo o novo PDI para contemplar as
184 necessidades dos cursos. O conselheiro Bruno Carneiro também manifestou sobre a

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 necessidade de constar nos PPCs a manifestação do Colegiado de Curso de que a
186 aprovação do projeto é possível sem o atendimento das necessidades de recursos humanos
187 e infraestrutura, mas salientou que sua unidade apresentou as necessidades existentes no
188 documento para o PDI, no entanto, observou que na proposta de PDI não consta nada
189 sobre a necessidade de docentes. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em
190 votação, o voto do conselheiro Kledir Anderson H. Spohr, favorável à proposta de
191 reestruturação curricular do curso de Ciência da Computação/CUA, sendo aprovado com
192 28 votos favoráveis, 01 voto contrário e 03 abstenções, consubstanciando a Resolução
193 CONSEPE nº 06/2019. Seguindo, o conselheiro Gerson Rodrigues da Silva relatou o
194 Processo nº 23108.979620/2018-16, requerente Coordenação de Ensino de Graduação em
195 Sistemas de Informação/CUR, dispõe sobre reinclusão das disciplinas optativas: Física I,
196 Física II, Física III, Língua Portuguesa e História da Computação no currículo do Curso de
197 Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, do campus de universitário de
198 Rondonópolis, cujo voto favorável foi aprovado por unanimidade, consubstanciando a
199 Resolução CONSEPE nº 08/2019. Em continuidade, o conselheiro Pedro Luiz Crotti
200 relatou o Processo nº 23108.972397/2018-78, requerente: Coordenação de Ensino de
201 Graduação em Farmácia/ICS/CUS, dispõe sobre reestruturação do Projeto Pedagógico do
202 Curso de bacharelado em Farmácia/CUS, no tocante a correção do quadro de
203 equivalências, com relação as disciplinas Física Geral e Fotoquímica, disciplinas optativas
204 e alteração do Anexo III – Quadro de Equivalência constante na Resolução CONSEPE nº
205 53/2015, sendo o voto favorável à aprovação do pedido. Em discussão, os conselheiros
206 Tomires C. Lopes, Soraia Arabi, Sérgio de Paulo retomaram a discussão sobre a
207 necessidade de adequações curriculares para atendimento das diretrizes do MEC, a
208 precarização de infraestrutura e necessidade de corpo docente e por outro lado a
209 necessidade de se constar que não existe carências e manifestaram sobre o papel do
210 CONSEPE e da necessidade da administração superior buscar formas para sanar as
211 deficiências. O conselheiro Douglas Guilherme Mendes sugeriu que o CONSEPE solicite
212 à PROPLAN a apresentação de todas as demandas apresentadas pelos cursos nos
213 processos de reestruturação curricular, visando encaminhar as demandas ao CONSUNI,
214 para serem acrescentadas no PDI. O conselheiro Gerson entende que este Conselho tem
215 responsabilidade institucional e concordou com a sugestão do conselheiro Douglas
216 Mendes. O Presidente em exercício apresentou o artigo 14 do estatuto da UFMT, o qual
217 estabelece que a gestão universitária terá em nível superior, como órgãos deliberativos,
218 normativos e consultivos o CONSEPE e o CONSUNI e como órgão executivo a Reitoria,
219 de forma que o cada conselheiro é responsável pela gestão e pelo desenvolvimento do
220 ensino, pesquisa e extensão. O conselheiro Marcus Cruz concordou com a manifestação
221 do Presidente sobre as responsabilidades deste Conselho, mas ponderou que as demandas
222 têm cerne no orçamento e essa discussão não passa por este conselho e quanto ao PDI
223 observou que a consulta aos institutos e faculdades foi apresentada no início do recesso do
224 semestre passado o que inviabilizou a discussão nas unidades. Após discussão, o
225 Presidente em exercício colocou em apreciação o voto favorável do conselheiro Pedro
226 Crotti, de alteração da estrutura curricular do Curso de Graduação em Farmácia/CUS,
227 sendo aprovada com 29 votos favoráveis e 03 abstenções, consubstanciando a Resolução
228 CONSEPE nº 09/2019. Prosseguindo, o conselheiro Pedro Luis Crotti relatou o processo
229 nº 23108.943629/2018-81, requerente Coordenação de Ensino de Graduação em
230 Pedagogia/CUR, que dispõe sobre solicitação de reestruturação curricular de Pedagogia,

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 sendo o voto favorável aprovado com 28 votos favoráveis e 04 abstenções, conforme
232 Resolução CONSEPE Nº 10/2019. A seguir, o conselheiro Carlos César Breda apresentou
233 seu relato sobre o Processo nº 23108.941468/2018-91, requerente, Coordenação de Ensino
234 de Graduação em Engenharia Química do Instituto de Engenharia do câmpus universitário
235 de Várzea Grande, referente a proposta de alteração da ementa da disciplina Controle e
236 Processos II constante no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia
237 Química, do Instituto de Engenharia de Várzea Grande, cujo voto favorável ao pedido foi
238 aprovado por unanimidade, consubstanciando a Resolução CONSEPE nº 07/2019. Em
239 continuidade, o conselheiro Marcus da Silva Cruz apresentou seu relato sobre o processo
240 23108.934536/2018-65, que dispõe sobre proposta de resolução referente as diretrizes
241 institucionais que regulamentam a autoavaliação dos cursos de graduação, presencial e a
242 distância, da UFMT, sendo o voto favorável à aprovação da minuta, a qual foi apreciada
243 na Câmara de Graduação. Após a leitura da minuta pelo conselheiro Mario Sugizaki
244 passou a discussão dos destaques, tendo a conselheira Patricia Osório sugerido substituir
245 no inciso I, do artigo 3º, o termo “homem” por “ser humano”. No artigo 4º, inciso VI, o
246 conselheiro João Paulo de Miranda sugeriu substituir “Colegiados de Cursos” por
247 “instâncias acadêmicas. Seguindo, o conselheiro João Paulo de Miranda considerou que o
248 Núcleo Docente Estruturante (NDE) não é deliberativo, dessa forma sugeriu a seguinte
249 redação para o parágrafo único, do artigo 5º: “Para cumprimento do disposto no caput, o
250 Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso fará o processo de autoavaliação, que
251 compreenderá sua concepção, aplicação e elaboração dos relatórios que deverão ser
252 aprovados pelo Colegiado de Curso e homologados na Congregação da Unidade”. Em
253 continuidade, o conselheiro Weyber ponderou que o NDE não tem a representação
254 estudantil. O conselheiro Delarim M. Gomes salientou que na norma que estabelece o
255 NDE sua função é apenas de assessoria, não execução e salientou que a Nota Técnica da
256 Proeg não tem valor normativo. O conselheiro Marcus Cruz observou que a proposta veio
257 da PROEG e se acrescentar a deliberação do Colegiado de Curso equaciona a ponderação
258 do conselheiro Weyber, considerando que o NDE não tem a participação discente. O
259 conselheiro Kledir apresentou a Resolução CONSEPE nº 77/2018, que regulamenta o
260 Núcleo Docente Estruturante. Seguindo, o plenário concordou com a sugestão de redação
261 do parágrafo único do artigo 5º, apresentada pelo conselheiro João Paulo. Seguindo, após
262 ampla discussão sobre a competência e atribuição do NDE e do Colegiado de Curso, o
263 plenário decidiu pela seguinte redação do artigo 6º “A metodologia elaborada pelo NDE
264 para a autoavaliação dos cursos de graduação deverá estar alinhada aos Princípios e
265 Finalidades prescritos nesta resolução e ser aprovada pelo Colegiados de Curso” e a
266 exclusão do parágrafo único do artigo 6º, proposto pelo conselheiro Douglas.
267 Prosseguindo, o conselheiro Carlos Gondim sugeriu correção na redação do inciso I,
268 artigo 7º, colocando por extenso o significado das siglas EaD, TIC e AVA. Seguindo a
269 apreciação da minuta de resolução o conselheiro Kledir solicitou acrescentar no parágrafo
270 2º, do artigo 9º, que os relatórios também serão encaminhados à PROEG. Continuando, foi
271 discutida a periodicidade da aplicação da autoavaliação, constante no artigo 10, sendo
272 aprovado com a seguinte redação: “A autoavaliação dos cursos de graduação será
273 realizada de forma contínua e permanente” e a supressão do parágrafo 2º. O parágrafo 1º,
274 do artigo 10 foi apreciado com a seguinte redação: “caberá ao Colegiado de curso definir a
275 periodicidade da realização do processo de avaliação”. Ao parágrafo 2º foi apresentada a
276 seguinte proposta de redação: “A elaboração do relatório previsto no artigo 5º desta

Ela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 Resolução ocorrerá em até 02 anos”. Dado o adiantado da hora, o Presidente suspendeu a
278 discussão dos demais artigos da minuta de resolução e encerrou a sessão, agradecendo a
279 presença de todos, sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda,
280 Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e
281 aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.